



Município de Araruna
Estado do Paraná



ARARUNA

DECRETO Nº 1.848/2020

Designa membros para compor o “Conselho Municipal de Educação” e sua diretoria, do município de Araruna, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o “Conselho Municipal de Educação”, as seguintes pessoas:

I. Representantes do poder executivo municipal:
Titular: Gislaini Maioli Soares (CPF: 043.941.549-79)
Suplente: Celso Magno Pinto (CPF: 464.317.999-68)

II. Representantes do poder legislativo municipal:
Titular: Antonio Carlos da Silva (CPF: 744.904.439-00)
Suplente: Felício Palma Júnior (CPF: 804.998.729-91)

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Titular: Fernanda Gonçalves Barbosa (CPF: 092.248.199-74)
Suplente: Tatiane Bortolucci (CPF: 074.271.369-50)

IV. Representantes dos docentes da educação infantil:
Titular: Marlene de Quadros Batista (CPF: 017.067.449-51)
Suplente: Vandineia Costa Calçavara (CPF: 026.654.069-42)

V. Representantes dos docentes das séries iniciais do ensino fundamental:
Titular: Sandra Aparecida de Oliveira (CPF: 836.589.399-15)
Suplente: Claudete Terezinha de Matos Bandeira (CPF: 965.457.399-72)
Titular: Rejane Neves Nogueira de Oliveira (CPF: 037.956.179-44)
Suplente: Maria Clara Nogueira (CPF: 045.621.839-42)

VI. Representantes dos estudantes da educação de jovens e adultos:
Titular: Maria Jucilene Mota da Silva (CPF: 793.560.874)
Suplente: Maria Ana Viana Ferreira (CPF: 917.687.139-87)

VII. Representantes das entidades de assistência à educação especial no município:



Município de Araruna
Estado do Paraná



ARARUNA

Titular: Silvana Aparecida de Souza (CPF: 793.214.029-34)
Suplente: Zélia Aparecida Gonçalves Guermandi (CPF: 036.462.289-03)

VIII. Representantes das unidades educacionais públicas estaduais do município:
Titular: Ivone Ferreira da Silva (CPF: 481.143.839-68)
Suplente: Maria Inez Savaris Panizzon (CPF: 700.001.829-15)

IX. Representantes de responsáveis por estudantes matriculados e frequentes em unidades educacionais públicas municipais:
Titular: Silvio Cezar Justo (CPF: 020.744.729-27)
Suplente: Liliane Fontini Marangon (CPF: 068.500.089-35)
Titular: Eber Luis de Campos Fulanetto (CPF: 648.683.979-15)
Suplente: Edicléia Teixeira da Silva (CPF: 072.431.409-12)

X. Representantes dos serviços públicos lotados nas unidades educacionais públicas municipais:
Titular: Vera Lúcia Surmani Pergoraro (CPF: 858.342.039-49)
Suplente: Martinha Manzato Alves (CPF: 034.212.949-09)

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor sua diretoria:

I. Presidente: Ivone Ferreira da Silva (CPF: 481.143.839-68)
II. Vice-presidente: Marlene de Quadros Batista (CPF: 017.067.449-51)
III. Secretário(a): Rejane Neves Nogueira de Oliveira (CPF: 037.956.179-44)

Art. 3º. Os membros do referido Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16.03.2020, revogando-se o Decreto nº 1.325/2017.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 27 de abril de 2020.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rosário, 390 - CNPJ 75.359.760/0001-99



ARARUNA

Exercício: 2020

Decreto nº 1849/2020 de 27/04/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 1849/2020 de 27/04/2020 em seu art. 3º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.128,74 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), para suplementar a dotação orçamental prevista no orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
08.003.18.541.0026.2.125.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
651 - 4.4.90.51.00.00.	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.464,37
652 - 4.4.90.51.00.00.	501 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.464,37
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.004.12.365.0017.2.050.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
653 - 3.3.90.30.00.00.	107 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.002.27.812.0022.1.056.	CONSTRUÇÃO REFORMA MELHORIAS DE QUADRAS DE	
650 - 3.3.20.93.00.00.	791 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
		Total Suplementação: 264.128,74

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da dotação abaixo:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
21 - 3.1.90.91.00.00.	000 SENTENÇAS JUDICIAIS	124.464,37
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.004.26.782.0006.1.017.	READEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
147 - 4.4.90.51.00.00.	501 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.464,37
09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
09.002.12.306.0030.2.054.	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
272 - 3.3.90.32.00.00.	107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
09.002.12.306.0033.2.056.	ADQUIRIR ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
277 - 3.3.90.32.00.00.	107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
09.002.12.361.0016.2.057.	MANUT. REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - SALA	
313 - 3.3.90.30.00.00.	107 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09.004.12.306.0030.2.042.	FORNECIMENTO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUC INFANTIL	
337 - 3.3.90.32.00.00.	107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rosário, 390 - CNPJ 75.359.760/0001-99



ARARUNA

Exercício: 2020

09.004.12.306.0035.2.044. ADQUIRIR ALIMENTOS AGRIC FAMILIAR - EDUC INFANTIL | |

342 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.500,00 |

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | |

12.002.27.812.0022.1.056. CONSTRUÇÃO REFORMA MELHORIAS DE QUADRAS DE | |

497 - 3.3.30.93.00.00 791 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 200,00 |

Total Redução:

264.128,74

Art. 3º. Altera-se no PPA 2018/2021 Lei Municipal 1955/2017 na LDO Lei Municipal 2008/2019 e LOA Lei Municipal 2011/2019. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 27/04/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rosário, 390 - CNPJ 75.359.760/0001-99



ARARUNA

Exercício: 2020

Decreto nº 1847/2020 de 27/04/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2011/2019 de 21/11/2019 em seu art. 3º e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.193.484,71 (um milhão cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para suplementar a dotação orçamental prevista no orçamento

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
08.003.18.541.0026.2.125.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
653 - 4.4.90.51.00.00.	004 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.464,37
654 - 4.4.90.51.00.00.	812 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.069.020,34
		Total Suplementação: 1.193.484,71

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

I - Provável Excesso da Arrecadação

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.10000000 APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - AFM 2020

Fonte: 004 no valor de 124.464,37 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Receita: 1.7.2.8.10.91.03.00000000 IMPLANTAÇÃO PARQUE URBANO CONV 230 F 812

Fonte: 812 no valor de 1.069.020,34 (um milhão e sessenta e nove mil e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Total da Receita: 1.193.484,71

Art. 3º. Altera-se no PPA 2018/2021 Lei Municipal 1955/2017 na LDO Lei Municipal 2008/2019 e LOA Lei Municipal 2011/2019. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 27/04/2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99



ARARUNA

Exercício: 2020

Decreto 1.850/2020

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA, DO DECRETO 1.817/2020 QUE DISPOE SOBRE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-CoV-2 (COVID-19).

O PREFEITO DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, o Senhor LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º do Decreto 1.817/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Araruna - PR poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º. Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I – acima de sessenta anos;
II – com doenças crônicas;
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes.

§ 3º. A alteração do regime de teletrabalho será notificada ao servidor público municipal com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer meio de



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99



ARARUNA

comunicação, seja por escrito ou eletrônico.

§ 4º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos, a infraestrutura necessária e adequada à prestação dos serviços na modalidade de teletrabalho, ou ainda que faça parte do grupo de risco em razão da pandemia do COVID-19, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Priorizar a concessão de licença-prêmio, férias, de acordo com a legislação vigente, ressalvados os casos em que a realização das funções seja indispensável para minimizar os efeitos da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

II – Das Secretarias e Diretorias do Município, que possuem servidores ociosos, ou que estejam impossibilitados de prestar serviço em regime de teletrabalho ou presencialmente na repartição pública, deverá a Administração conceder ao servidor: férias ou licença-prêmio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 27 de abril de 2020.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863